



## Câmara Municipal de Ipatinga

### RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO - 02 REF. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023\_SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO EMPRESA: VERDE GESTÃO AMBIENTAL

#### 01 – Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

**Resposta:** Com os postos de trabalho constantes no Processo Licitatório – Pregão 01/2023, a Câmara Municipal de Ipatinga não possui contrato com empresa especializada na prestação continuada de serviços de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra.

#### 02 – A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

**Resposta:** Sim.

03 – As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

**Resposta:** Quanto aos TRIBUTOS dispõe o Termo de Referência:

*“C – Tributos:*

*Repasse direto.*

*Compreende os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o regime de tributação de cada empresa participante. Para composição da planilha de custos, os tributos foram definidos utilizando-se o regime de tributação do Lucro REAL.*

*Caberá aos licitantes a apresentação de proposta conforme seu regime de tributação e quando vencedor entregar documentação comprobatória (DCTF – Declaração de débitos e créditos federais) dos últimos 12 meses, nos termos da legislação vigente.”*

Destaca-se que em Acórdão do Tribunal de Contas da União, nº 1.753/2008 – Plenário:

*“79. No regime de não cumulatividade do PIS e COFINS, instituído pelas leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, permite-se o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da*



## **Câmara Municipal de Ipatinga**

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

*pessoa jurídica. Nesse regime, as alíquotas da contribuição para PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 1,65% e 7,60%.*

Sendo assim, e em conformidade com as orientações constantes no COMPRASNET, o Termo de Referência (TR) estabelece que o licitante vencedor deverá entregar a DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Federais, dos últimos 12 meses, comprovando as alíquotas médias efetivas que ocorre por meio da Escrituração Fiscal Digital (EFD).

**04 – Tendo em vista não ter sido citada a visita técnica, entendemos a mesma ser facultada. Está correto nosso entendimento?**

**Resposta:** Sim, está correto.

**Obs.:** Respostas baseadas no e-mail enviado pelo órgão demandante do objeto.

Cumpre-nos informar que esta resposta ao Questionamento 02 será publicado no site [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br), link licitações.

**Ranúzia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira  
Pregoeira**